



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086108/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N°08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 23/18, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR ABRAGENDO MONITORAMENTO VIA GPS E GSM (GPRS), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO CREA-PB, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa - PB, CEP.: 58.013-021, João Pessoa-PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h59min do dia 20 de dezembro de 2018.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação/CPL da Sede do CREA/PB, ou na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V – Termo de Referência;**
- VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- VII – Minuta Contratual;**
- VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- IX – Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;**

- X – Modelo de Declaração Simples Nacional;**
- XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

- XII – Modelo de Procuração;**

- XIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para controle de veículos da frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, incluindo fornecimento de equipamentos (*Regime de Comodato*), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, atendendo, no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na **IN SLTI/MOPG nº 1**, de 19/01/2010 conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	26

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I – item 3.1. deste Edital**);

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório**.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE “A”**: *Proposta de Preços*;

- **ENVELOPE “B”**: *Documentos de Habilitação*.

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 08/2018

ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 08/2018

ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o preço unitário, o preço total e ao final o preço global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **respeitados os preços unitários, totais e global máximos** trazidos pelo **Termo de Referência (Anexo V)** e por este Edital;

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e, se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), da empresa, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.
- i) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- j) Apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- l) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

m) As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de **pessoa física e jurídica**, (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.3.2. Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura, encerramento e notas explicativas**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda **anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante, comprovando ter esta executado ou estar executando serviços pertinentes e similares ao objeto da Licitação, para o setor público e/ou privado, de no mínimo 13 (treze) veículos rastreados.

c) Comprovação de registro ou visto no CREA e de situação regular quanto ao pagamento das anuidades (certidão de registro e quitação), inclusive do responsável técnico, bem como comprove o objetivo social da empresa no ramo do objeto solicitado neste edital.

d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, bem como a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o item anterior, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução do objeto solicitado neste Edital.

e) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

e.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

g) Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

g.1) Ata de fundação

g.2) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

g.3) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g.4) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.1.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital)**;

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II deste Edital)**.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada

para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global, pelo lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, pelo lote, e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, do lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, do lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto n° 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote;

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, do lote, e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, pelo lote, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/PB até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão com encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/PB e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VII**).

11.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.4. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, através da Gerência de Projetos do CREA/PB.

11.5. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/PB poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas na Licitação, inclusive quanto aos preços.

11.5.1. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.7.1. enviar Representante oficial a Gerência de Projetos do CREA/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-021, onde aquele deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

11.7.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática.

15. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para a execução dos serviços ora contratados e as demais nuances aplicáveis encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado para o email licitacaocreapb@creapb.org.br, e no caso de **impugnação** por escrito, ao Pregoeiro através do setor de protocolo deste CREA-PB.

18.9. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais,

serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

18.14. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2018.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro do CREA/PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 08/2018

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estadocivil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **PREGÃO N° 08/2018**

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 08/2018**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º 08/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086108/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA –
Contratação de empresa especializada
em serviços de rastreamento veicular
abrangendo monitoramento via GPS e
GSM (GRPS), implantação de sistema
de acompanhamento, localização e
imobilização automática de veículos e
prestação de serviço de
posicionamento por satélite (GPS).**

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a expiração da vigência do contrato cujo objeto é a prestação de instalação de aparelho de rastreamento em veículos e prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular para controle de frotas de veículos do CREA-PB.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para controle de veículos da frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, incluindo fornecimento de equipamentos (*Regime de Comodato*), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, atendendo, no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na **IN SLTI/MOPG n° 1**, de 19/01/2010 conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.1 Especificação do objeto/serviço

Item	Descrição	Quantidade
01	Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	26

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O sistema de rastreamento e monitoramento, objeto do presente termo, deverá ser instalado nos veículos indicados na solicitação, na sede do CREA-PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo ser executados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.1 O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 01 (um) dia corrido após a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos.

3.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo CREA-PB, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Conselho, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Características oferecidas obrigatórias:

- A. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em qualquer computador ou smartphone, por meio de *login* e *senha* específica, com acesso possível por multiusuários. Permitindo acesso a visualização dos veículos de forma global ou individualmente.
- B. A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá estar baseada na tecnologia GPRS (General Packed Radio System) da rede GSM de telefonia móvel e em veículos de operação em locais remotos que não estejam sob cobertura em tempo real (GSM/GPRS) devem ser instalados equipamentos com comunicação satelital, de acordo com a necessidade do CREA-PB.
- C. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO Híbrido GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
- D. Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. O equipamento deverão ter certificação ISO 9001, homologado e regulamentado pelo órgão responsável de telecomunicações ANATEL.
- E. Funcionamento do equipamento pela bateria do veículo ou por bateria própria, com a capacidade de configuração quanto à utilização de qual modo operar quando em estado de ligado ou desligado. Indicadores do nível de tensão de ambas as baterias interna e do veículo em histórico e posições.
- F. Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- G. No comodato devem estar inclusos todos os custos de operadoras (Chip M2M) para comunicação GPRS. No término do contrato de comodato os equipamentos serão devolvidos à contratada, ficando a mesma responsável pela retirada/desinstalação dos equipamentos.

3.5 O equipamento deverá ser novo e apresentar no mínimo:

- A. Localização por GPS com redundância de antenas;
- B. Comunicação por GPRS;
- C. Acionador de Pânico;
- D. Imobilizador de veículo;
- E. Sensor leitor de combustível;
- F. Leitura dos níveis de bateria do equipamento e do veículo;
- G. Acelerômetro de pelo menos 03 (três) eixos;
- H. Sensor de leitura de RPM;
- I. Atualização e configuração completa de Over The Air;
- J. Registro de pelo menos 5000 posições em memória;
- K. Compatibilidade com antenas satelital e teclado com comunicação;
- L. Acionador de Sirene;

- M. Alimentação de entrada de 9 a 30voltz, possibilitando atender veículos, caminhões e máquinas;
- N. Entradas e saídas variáveis, podendo emitir sinal positivo, negativo ou flutuante para acionamentos;
- O. Monitor de violação do equipamento com alerta ao sistema;
- P. Atualização e configuração realizada diretamente por RS-232 ou OTA (over the air).

3.6 O equipamento deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- A. Cada rastreador – MÓDULO AVS/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem *Quadriband*, GPS interno e conector para antena GPS externa (salvo quando MÓDULO destinado a motocicletas ou máquinas que por alguma característica exijam este modelo de MÓDULO), saída atuador para corte combustível/bloqueio (atuando de forma imediata ou progressiva), sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para leitura do nível de combustível no tanque, entrada para leitura do RPM de operação, luz indicadora do status de operação/comunicação, entrada para um ou dois chips de operadores, comunicação via cabeamento RS232, direto com computador ou dispositivo durante necessidade de análise de evento, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

3.7 Do gerenciamento e manutenção:

Gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo a localização dos veículos e equipamentos conforme requisitos:

- A. Web site no computador ou APP via smartphone;
- B. Acesso controlado via *login* e *senha*, para vários usuários;
- C. Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
- D. Serviço disponível 24 horas;
- E. Controle de:
 - i. Velocidade com registro no sistema e envio programado de e-mails em caso de violação do limite (com margem de tolerância), visualização do percurso com identificador da localização do evento no mapa;
 - ii. Cerca eletrônica (áreas configuradas e nomeadas para criação de regras de entrada ou saída pelos veículos específicos);
 - iii. Regras, controle de ações adotadas para entradas ou saídas de veículos em cercas eletrônicas, ações adotadas ou não de forma automáticas diante da efetivação na condição da regra;
 - iv. PM (leitura das rotações por minuto do motor do veículo fornecendo a informação do consumo e forma de condução do veículo, ligado, mas com velocidade zero);
 - v. Horímetro de funcionamento para máquinas onde esta forma de controle se aplicar;

- vi. Início e final do turno de trabalho com ou sem utilização de regras sobre os veículos dentro ou fora das cercas;
 - vii. Início e término dos trajetos/percursos/
 - viii. Tempo parado e tempo em operação dentro ou fora do turno de trabalho;
 - ix. Distância percorrida em todos os percursos;
 - x. Sistema de controle de manutenção com envio de alertas/aviso por e-mail (pneu, óleo, revisão e etc);
 - xi. Sistema de controle de gastos;
 - xii. Controle pelo equipamento da lei do motorista;
 - xiii. Identificação do motorista com ou sem bloqueio do veículo;
 - xiv. Controle pelo equipamento da lei do motorista;
 - xv. Identificação do motorista com ou sem bloqueio do veículo;
 - xvi. Velocidade com sol ou com chuva;
 - xvii. Armazenamento dos dados por no mínimo 360 dias, com a possibilidade de exportação para Excel ou PDF;
- F.** Permitir relatórios gerenciais, entre eles:
- i. Controle de velocidade;
 - ii. Cerca Eletrônica;
 - iii. Eventos;
 - iv. Histórico de posições;
 - v. Tempo de ignição;
 - vi. Horímetro;
 - vii. KM por período individual ou em grupo;
 - viii. Resumo de viagem;
 - ix. Diário de motorista acumulado;
 - x. Regras por placa ou por período, entre outras.
- G.** Permitir visualização, bloqueio, desbloqueio, posição atual e dados básicos de telemetria e rastreamento do veículo por celular mediante controle de acesso por login e senha sem limite de acessos ou dispositivos.
- H.** Controle e acompanhamento da quilometragem do veículo pelo sistema.
- I.** Comandos de atuadores e sensores pela Web para o veículo tal como bloqueio, desbloqueio do veículo, acionamento de sirene, recebimento de acionador de pânico, entre outros disponíveis e pertinentes ao perfil de uso pela Secretaria pertencente.
- J.** Equipamento homologado pela Anatel e atender a norma IP67 quando aplicável.
- K.** Possuir bateria backup e operar de forma configurável somente por ela quando em IGN off ou não, informar os níveis de carga a cada comunicação.
- L.** Possuir capacidade para cadastro de motorista.
- M.** Armazenar e enviar tão logo conectado histórico de deslocamento em área de sombra GSM (GPRS).

N. Rele de bloqueio em caso de roubo, e a capacidade de instalação deste serviço sem a violação do chicote elétrico do veículo desta forma não comprometendo a garantia de fábrica do chicote elétrico.

O. O idioma do sistema deve ser português.

- 3.8** Instalação e Configuração do equipamento: A empresa vencedora deverá apresentar ao CREA-PB a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma. A empresa deverá ainda disponibilizar ao CREA-PB meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo CREA-PB, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.
- 3.9** Da segurança oferecida pelo equipamento: Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo a informação em caso de violação. Apresentar de forma prática aos gestores a condição de funcionamento e intervalo de comunicação em condição de deslocamento ou desligado.
- 3.10** Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar checklist assinado de todo serviço realizado.
- 3.11** A contratada deverá realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.

4. DA GARANTIA

- 4.1** O prazo de garantia de funcionamento, prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver vigente.
- 4.2** Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
- 4.3** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 4.4** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso,

compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

- 4.5 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à empresa contratada.
- 4.6 A contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.
- 4.7 Os equipamentos em comodato, sempre que apresentarem falhas não relacionadas a mau uso ou violação, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus ao contratante.
- 4.8 Caso o equipamento for danificado ou violado pela ação do usuário/condutor, mediante laudo técnico circunstanciado, firmado por profissional habilitado da contratada, a contratante efetuará o ressarcimento dos valores decorrentes da substituição do equipamento.
- 4.9 A contratada deverá dispor de canal de atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, para abertura de chamados, emergências ou atendimento das demais solicitações necessárias.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta aquisição serão executados por meio de um representante (fiscal do contrato), designado pelo CREA-PB, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão à contratada, conforme determina o Art.67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 5.2 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- 6.2 Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecimentos sem qualquer ônus adicional;

- 6.3 O custo da mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos deve fazer parte da proposta de preços;
- 6.4 O custo da comunicação de dados com operadores de telefonia celular necessário ao funcionamento dos rastreadores é de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional;
- 6.5 Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados na SEDE do CREA-PB mediante a prazo estipulado nesse Termo de Referência.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e nos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, na modalidade a ser definida pela Superintendência Administrativa e Financeira - SAF.

8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

O fornecimento do serviço (Entrega de material e instalação dos serviços) deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser ocorrido na Sede deste CREA-PB. A referida prestação de serviço contratado deverá ser atestada pelo CREA-PB, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues a expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à Gerência de Infraestrutura/Informática do CREA-PB, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços executados, conforme a quantidade solicitada e contratada, contendo a discriminação de valores dos serviços, a qual deverá ser atestada pelo responsável, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no presente termo de referência.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. Segue os preços ofertados pelas empresas:

Item	Empresa	Descrição do Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Adesão + Mensalidade Anual (12 meses) R\$
1	Siga Sat	Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	26	19.656,00

2	Qualysat	Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	26	21.320,00
3	SIGA +	Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos	26	20.242,82

		equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		
--	--	---	--	--

11.2. Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item e o percentual de desconto ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

11.3. Com base no exposto no **Valor estimado - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, o preço estimado para Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para controle de veículos da frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, incluindo fornecimento de equipamentos (**Regime de Comodato**), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 19.656,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

12. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2018.

Josimar de Castro Barreto Sobrinho

Gerente de TI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2018

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Item	Empresa	Descrição do Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Adesão + Mensalidade Anual (12 meses) R\$
1	Siga Sat	Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem	26	

		ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		
--	--	---	--	--

PREÇO GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. ******(Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 03/18 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086108/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR ABRAGENDO MONITORAMENTO VIA GPS E GSM (GPRS), IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO PARA CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO CREA-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, n° 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, **Eng° Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXX- SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a prestação de serviços

contábeis de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis do CREA-PB, decorrente do Processo Licitatório nº **1086108/2018**, passando a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para controle de veículos da frota do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, incluindo fornecimento de equipamentos (*Regime de Comodato*), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, atendendo, no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na **IN SLTI/MOPG nº 1**, de 19/01/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.

Item	Descrição	Quantidade
01	Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM (GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	26

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O sistema de rastreamento e monitoramento, objeto do presente termo, deverá ser instalado nos veículos indicados na solicitação, na sede do CREA-PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo ser executados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

- 3.1.1 O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 01 (um) dia corrido após a instalação dos rastreadores e acessórios nos veículos.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo CREA-PB, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Conselho, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4 Características oferecidas obrigatórias:
 - 3.4.1 O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em qualquer computador ou smartphone, por meio de *login* e *senha* específica, com acesso possível por multiusuários. Permitindo acesso a visualização dos veículos de forma global ou individualmente.
 - 3.4.2 A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e com APN de comunicação dedicada no modelo de tráfego M2M (machine to machine), de forma a garantir o tráfego e prioridade na entrega dos pacotes de comunicação.
 - 3.4.3 O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO Híbrido GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
 - 3.4.4 Deverão ser apresentados prospectos, folder indicando os equipamentos que serão instalados nos veículos. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. O equipamento deve ser de fabricação nacional com certificação ISO 9001, homologado e regulamentado pelo órgão responsável de telecomunicações ANATEL. Vetado equipamentos de fabricação com origem estrangeira a fim de evitar a condição de descontinuidade, obsolescência, problemas com tramites de importação em eventual caso de reparo ou garantia.
 - 3.4.5 Funcionamento do equipamento pela bateria do veículo ou por bateria própria, com a capacidade de configuração quanto à utilização de qual modo operar quando em estado de ligado ou desligado. Indicadores do nível de tensão de ambas as baterias interna e do veículo em histórico e posições.
 - 3.4.6 Em caso de defeito, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
 - 3.4.7 No comodato devem estar inclusos todos os custos de operadoras (Chip M2M) para comunicação GPRS. No término do contrato de comodato os equipamentos serão devolvidos à contratada, ficando a mesma responsável pela retirada/desinstalação dos equipamentos.

- 3.5 O equipamento deverá ser novo e apresentar no mínimo:
 - 3.5.1 Localização por GPS com redundância de antenas;
 - 3.5.2 Comunicação por GPRS;
 - 3.5.3 Acionador de Pânico;
 - 3.5.4 Imobilizador de veículo;
 - 3.5.5 Sensor leitor de combustível;
 - 3.5.6 Leitura dos níveis de bateria do equipamento e do veículo;
 - 3.5.7 Acelerômetro de pelo menos 03 (três) eixos;
 - 3.5.8 Sensor de leitura de RPM;
 - 3.5.9 Atualização e configuração completa de Over The Air;
 - 3.5.10 Registro de pelo menos 5000 posições em memória;
 - 3.5.11 Compatibilidade com antenas satelital e teclado com comunicação;
 - 3.5.12 Acionador de Sirene;
 - 3.5.13 Alimentação de entrada de 9 a 30voltage, possibilitando atender veículos, caminhões e máquinas;
 - 3.5.14 Entradas e saídas variáveis, podendo emitir sinal positivo, negativo ou flutuante para acionamentos;
 - 3.5.15 Monitor de violação do equipamento com alerta ao sistema;
 - 3.5.16 Atualização e configuração realizada diretamente por RS-232 ou OTA (over the air).
- 3.6 O equipamento deverá ter no mínimo as seguintes especificações:
 - 3.6.1 Cada rastreador – MÓDULO AVS/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem *Quadriband*, GPS interno e conector para antena GPS externa (salvo quando MÓDULO destinado a motocicletas ou máquinas que por alguma característica exijam este modelo de MÓDULO), saída atuador para corte combustível/bloqueio (atuando de forma imediata ou progressiva), sirene temporizada, acionador de pânico, entrada para leitura do nível de combustível no tanque, entrada para leitura do RPM de operação, luz indicadora do status de operação/comunicação, entrada para um ou dois chips de operadores, comunicação via cabeamento RS232, direto com computador ou dispositivo durante necessidade de análise de evento, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.
- 3.7 Do gerenciamento e manutenção:
 - 3.7.1 Gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo a localização dos veículos e equipamentos conforme requisitos;
 - 3.7.2 Web site no computador ou APP via smartphone;
 - 3.7.3 Acesso controlado via *login* e *senha*, para vários usuários;
 - 3.7.4 Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
 - 3.7.5 Serviço disponível 24 horas;
- 3.8 Controle de:
 - 3.8.2 Velocidade com registro no sistema e envio programado de e-mails em caso de violação do limite (com margem de tolerância), visualização do percurso com identificador da localização do evento no mapa;
 - 3.8.3 Cerca eletrônica (áreas configuradas e nomeadas para criação de regas de entrada ou saída pelos veículos específicos);

- 3.8.4 Regras, controle de ações adotadas para entradas ou saídas de veículos em cercas eletrônicas, ações adotadas ou não de forma automáticas diante da efetivação na condição da regra;
- 3.8.5 PM (leitura das rotações por minuto do motor do veículo fornecendo a informação do consumo e forma de condução do veículo, ligado, mas com velocidade zero);
- 3.8.6 Horímetro de funcionamento para máquinas onde esta forma de controle se aplicar;
- 3.8.7 Início e final do turno de trabalho com ou sem utilização de regras sobre os veículos dentro ou fora das cercas;
- 3.8.8 Início e término dos trajetos/percursos/
- 3.8.9 Tempo parado e tempo em operação dentro ou fora do turno de trabalho;
- 3.8.10 Distância percorrida em todos os percursos;
- 3.8.11 Sistema de controle de manutenção com envio de alertas/aviso por e-mail (pneu, óleo, revisão e etc);
- 3.8.12 Sistema de controle de gastos;
- 3.8.13 Controle pelo equipamento da lei do motorista;
- 3.8.14 Identificação do motorista com ou sem bloqueio do veículo;
- 3.8.15 Controle pelo equipamento da lei do motorista;
- 3.8.16 Identificação do motorista com ou sem bloqueio do veículo;
- 3.8.17 Velocidade com sol ou com chuva;
- 3.8.18 Armazenamento dos dados por no mínimo 360 dias, com a possibilidade de exportação para Excel ou PDF;
- 3.9 Permitir relatórios gerenciais, entre eles:
 - 3.9.2 Controle de velocidade;
 - 3.9.3 Cerca Eletrônica;
 - 3.9.4 Eventos;
 - 3.9.5 Histórico de posições;
 - 3.9.6 Tempo de ignição;
 - 3.9.7 Horímetro;
 - 3.9.8 KM por período individual ou em grupo;
 - 3.9.9 Resumo de viagem;
 - 3.9.10 Diário de motorista acumulado;
 - 3.9.11 Regras por placa ou por período, entre outras.
- 3.10 Permitir visualização, bloqueio, desbloqueio, posição atual e dados básicos de telemetria e rastreamento do veículo por celular mediante controle de acesso por login e senha sem limite de acessos ou dispositivos.
- 3.11 Controle e acompanhamento da quilometragem do veículo pelo sistema.
- 3.12 Comandos de atuadores e sensores pela Web para o veículo tal como bloqueio, desbloqueio do veículo, acionamento de sirene, recebimento de acionador de pânico, entre outros disponíveis e pertinentes ao perfil de uso pela Secretaria pertencente.
- 3.13 Equipamento homologado pela Anatel e atender a norma IP67 quando aplicável.
- 3.14 Possuir bateria backup e operar de forma configurável somente por ela quando em IGN off ou não, informar os níveis de carga a cada comunicação.
- 3.15 Possuir capacidade para cadastro de motorista.

- 3.16 Armazenar e enviar tão logo conectado histórico de deslocamento em área de sombra GSM (GPRS).
- 3.17 Rele de bloqueio em caso de roubo, e a capacidade de instalação deste serviço sem a violação do chicote elétrico do veículo desta forma não comprometendo a garantia de fábrica do chicote elétrico.
- 3.18 O idioma do sistema deve ser português.
- 3.18.1 Instalação e Configuração do equipamento: A empresa vencedora deverá apresentar ao CREA-PB a ferramenta de monitoramento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema. A empresa deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este em que este permaneceu durante a mesma. A empresa deverá ainda disponibilizar ao CREA-PB meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo CREA-PB, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.
- 3.19 Da segurança oferecida pelo equipamento: Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo a informação em caso de violação. Apresentar de forma prática aos gestores a condição de funcionamento e intervalo de comunicação em condição de deslocamento ou desligado.
- 3.20 Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar checklist assinado de todo serviço realizado.
- 3.21 A contratada deverá realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- 4.1.2. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações do presente Edital e Anexos;
- 4.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

4.1.5. Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, e com todos os documentos/serviços exigidos;

4.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo;

4.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

4.1.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.1.10. Conduzir e executar a prestação dos serviços objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

4.1.11. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

4.1.12. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir as omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Termo ou no Contrato;

4.1.13. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Termo e no Contrato;

4.1.14. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou má qualidade;

4.1.15. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

4.1.16. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

4.1.17. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.1.18. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicional para o CREA/PB.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo e no Contrato;
- 5.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;
- 5.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 5.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- 5.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo e com o Contrato;
- 5.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Termo e no Contrato;
- 5.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente causar à imagem do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor contratado, referente ao objeto global deste Contrato, importa em R\$...... (.....reais), sendo tal valor global correspondente a **somatória dos preços totais** referente à prestação de serviços contábeis de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis do CREA-PB:

Item	Empresa	Descrição do Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Adesão + Mensalidade Anual (12 meses) R\$
1		Sistema de rastreamento e monitoramento, via satélite, através de GPS e GSM(GPRS), dos veículos pertencentes à frota do CREA-PB, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários e disponibilização e licença de uso de software de gerenciamento, com acesso via web, sem limite de usuários, a título de comodato, incluindo a instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e desinstalação, sempre que solicitado, sem ônus adicionais ao Conselho, com exceção da instalação que será pago, uma única vez, o valor cotado, correspondente a uma mensalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	26	

7.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dias) após a entrega dos relatórios objeto desta licitação, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

7.2.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos relatórios no local e no prazo indicados neste Termo.

7.2.2. Quando da entrega dos relatórios e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

7.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT .

7.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

7.5. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

7.8. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

7.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

7.10. Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção dos impostos devidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados aos pagamentos das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Infra estrutura e pela Assessoria Jurídica do **CREA-PB**, ou por preposto por estar expressamente indicado.

14.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

14.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

14.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

14.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** deve se atentar ainda para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e primando-se pela qualidade, devendo a prestação dos serviços ser desenvolvidos por profissionais qualificados e experientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O fornecimento do serviço (Entrega de material e instalação dos serviços) deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser ocorrido na Sede deste CREA-PB. A referida prestação de serviço contratado deverá ser atestada pelo CREA-PB, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Na Sede do CREA-PB - Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa - PB, CEP.: 58.013-021, João Pessoa-PB.

Obs: Na Gerência de Infra-estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços relativos à execução do objeto do presente Contrato.

16.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Vinculam-se ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes como se aqui estivessem transcritos, todas as condições e demais detalhes trazidos pelo Edital de Pregão Presencial n.º 07/14 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa,.....de.....de 2018.

Engº Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunhas:

Cpf::

Cpf:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref.: **PREGÃO N° 08/2018**

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2018.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086108/2018 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 08/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086108/2018 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 08/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086108/2018 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

P R O C U R A Ç Ã O

REF.: Pregão Presencial N° 08/2018 – CREA-PB

PROCESSO N° 1086108/2018 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
., CPF n.º, nomeia
seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
., Carteira de Identidade n.º
., CPF n.º, com poderes para praticar todos
os atos referentes ao Pregão Presencial N° 08/2018 – CREA-PB (inclusive param em
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
no tocante ao referido Certame.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 08/2018, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa